



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO AMBIENTAL DOS CARTÓRIOS ELEITORAIS DO INTERIOR DO ESTADO DE GOIÁS, COM FORNECIMENTO TOTAL DE PEÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS E A EMPRESA 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-GO Nº 16/2019

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.003-010, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade n.º 2986181, 2ª via, expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 799.305.061-87 e, de outro lado, a empresa **3R COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **20.838.277/0001-03**, estabelecida na Quadra AC 319, Conjunto B, Lote 12, Santa Maria, na cidade de Brasília-DF, CEP: 72.549-360, telefone: (61) 3967-5010, e-mail institucional 3r@3rmaquinas.com.br, neste ato representada por **ROBERTO CARLOS SIQUEIRA**, portador da Carteira de Identidade n.º 1.870.768, expedida pela SESP-DF, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 413.000.413-15, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas todas as alterações posteriores, o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a atualização do valor contratado, em virtude do reajuste anual dos valores pelo “IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo”, **com efeitos financeiros contados do dia 14/12/2019 para o item 01, 18/02/2020 para o item 02 e 06/02/2020 para o item 03**, de acordo com a Cláusula Segunda do referido contrato; bem como alteração da sua cláusula nona.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

Por força do presente aditivo, a Cláusula Sétima do Contrato TRE-GO n.º 16/2019, passará a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, bimestralmente, os seguintes valores:

ITEM	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR BIMESTRAL	VALOR GLOBAL ANUAL
1	Águas Lindas de Goiás	R\$ 619,65	R\$ 3.717,89
2	Anápolis	R\$ 1.250,30	R\$ 7.501,80
3	Bela Vista de Goiás	R\$ 625,15	R\$ 3.750,90

Parágrafo único – Incluem-se no preço total contratado os valores relativos às obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, a acidentes de trabalho, infortúnica, fretes, diárias, prêmios de seguros, fornecimento de equipamentos, materiais, garantia e demais custos diretos e indiretos que possam ou venham a ser incluídos na execução dos serviços do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE REAJUSTE

Por meio do presente Termo Aditivo, a cláusula nona do Contrato TRE-GO n.º 16/2019 em epígrafe passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Os preços contratados somente poderão ser reajustados após o interstício de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta a qual se vincula o ajuste, ou do orçamento a que essa proposta se referir, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), sendo que, nos reajustes subsequentes, o interregno acima será computado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do Contrato TRE-GO nº 16/2019, no presente exercício, correrão por conta do Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás), Natureza de Despesa 339039 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica e 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, compromissadas pelas Notas de Empenho nºs 2020NE001208 e 2020NE001209, emitidas em 10/12/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não contrariem as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SUPORTE LEGAL

O presente Termo Aditivo foi elaborado com fulcro nos arts. 40, inciso XI, 55, inciso III, 58, inciso I c/c o 65, inciso I, alínea "a" todos da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 28, §1º, da Lei nº 9.069/95, e artigos 2º, §1º e 3º, §1º, ambos da Lei nº 10.192/01.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, na forma eletrônica, sendo anexada ao processo digital SEI nº 20.0.000000490-2.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, na data registrada na última assinatura eletrônica.

WILSON GAMBOGE JÚNIOR

DIRETOR-GERAL DO TRE-GO

ROBERTO CARLOS SIQUEIRA

3R COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA

**ROBERTO CARLOS
SIQUEIRA:41300041315**

Assinado de forma digital por ROBERTO CARLOS
SIQUEIRA:41300041315
Dados: 2020.12.18 09:55:34 -03'00'



Documento assinado eletronicamente por **WILSON GAMBOGE JÚNIOR, DIRETOR-GERAL**, em 16/12/2020, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0032209** e o código CRC **12B3F9E6**.

20.0.00000490-2

0032209v5